



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 207, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Escala de plantão dos membros e servidores da PRE/ES no mês de agosto do período eleitoral das eleições gerais de 2022.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 23, §3º da [Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019](#) pelos artigos 14 e 15, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria [PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015](#), e considerando o disposto nos arts. 1, §2º, 2 e 8 todos da [Resolução CSM PF nº 159, de 6 de outubro de 2015](#);

CONSIDERANDO que o art. 16 da [Lei Complementar nº 64/90](#) estabelece que os prazos processuais referentes às eleições “são peremptórios e contínuos e correm em secretaria ou Cartório e, a partir da data do encerramento do prazo para registro de candidatos, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados”;

CONSIDERANDO que o Colendo Tribunal Superior Eleitoral aprovou, por meio da [Resolução nº 23.674, de 16 de dezembro de 2021](#), o Calendário das Eleições Gerais de 2022, na qual restou definido entre 16 de agosto e 19 de dezembro os prazos processuais referentes ao feitos das eleições de 2020 “serão contados, conforme o caso, em cartório ou secretaria ou no PJe, de forma contínua e não serão prorrogados quando se vencerem aos sábados, domingos e feriados”;

CONSIDERANDO que o Egrégio TRE/ES definiu, por meio do [Ato da Presidência nº 320, de 09 de agosto de 2022](#), que a partir de 15 de agosto de 2022 a Secretaria Judiciária, a Seção responsável pelo protocolo e a Secretaria de Tecnologia de Informação funcionarão nos dias não úteis em regime de plantão;

CONSIDERANDO que no período mencionado haverá possibilidade de atuação desta Procuradoria Regional Eleitoral na condição de autor, fiscal da Lei e, em todo caso, em grau de recurso perante o TSE;

CONSIDERANDO que a Portaria PRE/ES nº 151, de 28 de junho de 2022 estabelece diferentes atribuições ao Procurador Regional Eleitoral Titular e Substituto e aos Procuradores Regionais Eleitorais Auxiliares, cuja atuação ocorre, respectivamente, perante o Egrégio TRE/ES e os juízes eleitorais auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão do membro Titular, Substituto e Auxiliares da Procuradoria Regional Eleitoral no Estado do Espírito Santo, em regime de sobreaviso, nos dias de sábados, domingos e feriados no período de 15 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022:

Escala de plantão do mês de agosto – PRE Titular e Substituto	
Data	Membro(s) designado(s)
20/08	Julio de Castilhos
21/08	Julio de Castilhos
27/08	Julio de Castilhos
28/08	Julio de Castilhos

Escala de plantão do mês de agosto – PRE Auxiliares	
Data	Membro(s) designado(s)
20/08	Alexandre Senra, Carlos Vinicius Soares Cabeleira e Paulo Guaresqui
21/08	Alexandre Senra, Carlos Vinicius Soares Cabeleira e Paulo Guaresqui
27/08	Carlos Vinicius Soares Cabeleira
28/08	Carlos Vinicius Soares Cabeleira

Art. 2º. Os servidores serão designados em escala de plantão própria a ser registrada no sistema Kairós realizada de forma presencial ou mediante trabalho remoto, a ser definido pelo Procurador Regional Eleitoral de acordo com a demanda de trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/08/2022.

JÚLIO CÉSAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA

[Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 30 ago. 2022. Caderno Extrajudicial, p. 25.](#)